

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE
FEDERAL DO VALE DO SÃO
FRANCISCO**

PRESIDENTE DA REPÚBLICA
Luiz Inácio Lula da Silva

MINISTRO DA EDUCAÇÃO
Fernando Haddad

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
Nelson Maculan Filho

REITOR
José Weber Freire Macedo

VICE-REITOR
Paulo César da Silva Lima

PRÓ-REITOR DE ENSINO
Romildo Morant de Holanda

**PRÓ-REITORA DE INTEGRAÇÃO AOS SETORES
COMUNITÁRIOS E PRODUTIVOS**
*Alvany Maria dos Santos Santiago-
Fernandes*

PRÓ-REITOR DE PESQUISA E EXTENSÃO
Mário de Miranda Vilas Boas Ramos Leitão

Responsáveis pela publicação

LUZIA COELHO RODRIGUES
PATRÍCIA DE SOUZA CHAVES CARVALHO

Auxílio Natalidade

Nome do Servidor	Anne Caroline Amorim Leal
Cargo/Emprego	Professor de 3º Grau
Matrícula	1474859
Regime Jurídico	RJU
Órgão de Lotação	UNIVASF
Dependente	Matheus Coelho Leal Arias Amorim
Data do Nascimento	21.06.2005
Certidão nº	128103
Cartório	Registro Civil de Petrolina-PE
Fundamento Legal	Art. 196 da Lei 8.112/90

Nome do Servidor	Maria Lúcia Alves Borges
Cargo/Emprego	Contínuo
Matrícula	1133816
Regime Jurídico	RJU
Órgão de Lotação	UNIVASF
Dependente	Victor Hugo C. Alves Borges
Data do Nascimento	30/07/2005
Certidão nº	128603
Cartório	Registro Civil de Petrolina-PE
Fundamento Legal	Art. 196 da Lei 8.112/90

Auxílio Pré-escolar

Nome do Servidor	Anne Caroline Amorim Leal
Cargo/Emprego	Professor de 3º Grau
Matrícula	1474859
Regime Jurídico	RJU
Órgão de Lotação	UNIVASF
Dependente	Matheus Coelho Leal Arias Amorim
Data do Nascimento	21.06.2005
Certidão nº	128103
Cartório	Registro Civil de Petrolina-PE

Nome do Servidor	Maria Lúcia Alves Borges
Cargo/Emprego	Contínuo
Matrícula	1133816
Regime Jurídico	RJU
Órgão de Lotação	UNIVASF
Dependente	Victor Hugo C. Alves Borges

Sumário

	Página
Auxílio Natalidade	01
Auxílio Pré-Escolar.....	01
Licença Gestante	02
Atestado Médico	02
Portarias	02
Decisões	04
Resoluções	06
Diárias	11
Substituições	13
Extrato de Convênio	14
Editais	14

Data do Nascimento 30/07/2005
 Certidão nº 128603
 Cartório Registro Civil de Petrolina-PE

Regime Jurídico RJU
 Órgão de Lotação UNIVASF
 Período de Licença 11 a 30/08/2005
 Fundamento Legal Art. 83 da Lei 8.112/90

Licença Gestante

Nome do Servidor **Anne Caroline Amorim Leal**
 Cargo/Emprego Professor de 3º Grau
 Matrícula 1474859
 Regime Jurídico RJU
 Órgão de Lotação UNIVASF
 Dependente Matheus Coelho Leal Arias Amorim
 Data do Nascimento 21.06.2005
 Certidão nº 128103
 Cartório Registro Civil de Petrolina-PE
 Período da Licença 20.06 a 17.10.2005
 Fundamento Legal Art. 207 da Lei 8.112/90

Nome do Servidor **Maria Lúcia Alves Borges**
 Cargo/Emprego Contínuo
 Matrícula 1133816
 Regime Jurídico RJU
 Órgão de Lotação UNIVASF
 Dependente Victor Hugo C. Alves Borges
 Data do Nascimento 30/07/2005
 Certidão nº 128603
 Cartório Registro Civil de Petrolina-PE
 Fundamento Legal Art. 207 da Lei 8.112/90
 Período da Licença 01.08 a 28.11.2005

Atestados Médicos

Nome do Servidor **Carmem Sueze Miranda Masutti**
 Cargo/Emprego Professor de 3º Grau
 Matrícula 1227204
 Regime Jurídico RJU
 Órgão de Lotação UNIVASF
 Período de Licença 08 a 12/08/2005
 Fundamento Legal Art. 83 da Lei 8.112/90

Nome do Servidor **Mônica Aparecida Tomé Pereira**
 Cargo/Emprego Professor de 3º Grau
 Matrícula 1331269

Portarias

PORTARIA Nº 126, DE 03 DE AGOSTO DE 2005.

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 23 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 24 de dezembro de 2004, resolve:

DISPENSAR, a pedido, o servidor JOSÉ JOATAN RODRIGUES JÚNIOR, matrícula SIAPE 1373167, da Função Gratificada de Orientador de Atividades de Pesquisa da Pró-Reitoria de Pesquisa e Extensão, Código FG-01, a partir de 31 de julho de 2005.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

JOSÉ WEBER FREIRE MACEDO
 Reitor

PORTARIA Nº 127, DE 03 DE AGOSTO DE 2005.

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 23 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 24 de dezembro de 2004, e tendo em vista o disposto no Memorando nº 053/2005-GR, resolve:

DESIGNAR o servidor MARCELO DA SILVA BATISTA, matrícula SIAPE 1435340, para a Função Gratificada de Coordenador de Atividades de Pesquisa da Pró-Reitoria de Pesquisa e Extensão, Código FG-01.

Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação do Diário Oficial da União.

JOSÉ WEBER FREIRE MACEDO
 Reitor

PORTARIA Nº 128, DE 03 DE AGOSTO DE 2005.

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 23 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 24 de dezembro de 2004, e em conformidade com o artigo 30, do Estatuto da UNIVASF, resolve:

DELEGAR COMPETÊNCIAS ao Pró-Reitor de Integração aos Setores Comunitários e Produtivos da UNIVASF para assinar convênios relativos à realização de estágios de estudantes da UNIVASF, nos termos da legislação em vigor.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

JOSÉ WEBER FREIRE MACEDO
 Reitor

PORTARIA Nº 129, DE 05 DE AGOSTO DE 2005.

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 23 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 24 de dezembro de 2004, e tendo em vista o disposto do artigo 80 da Lei nº 8112/90, resolve:

INTERROMPER as férias dos servidores abaixo relacionados, por motivo de necessidades dos serviços nesta Instituição, conforme a seguinte descrição:

Matricula	Nome	Período da convocação	Período p/ usufruto
54067	Carlos Alberto Coelho	08 a 11/08/2005	20 a 23/08/2005
55619	Inajara de Moraes Peres	08 a 11/08/2005	24 a 27/08/2005
295712	Paulo César da Silva Lima	05 a 11/08/2005	22 a 28/08/2005

JOSÉ WEBER FREIRE MACEDO
Reitor

PORTARIA Nº 130, DE 16 DE AGOSTO DE 2005.

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 23 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 24 de dezembro de 2004, e tendo em vista o constante do processo nº 23402000122/2005-91, resolve:

DESIGNAR os membros abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Gestora de Avaliação e Concurso, responsável pela realização do concurso público de docentes da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, autorizado pela Portaria nº 293, de 10 de novembro de 2004, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, alterada pela de nº 98, de 05 de maio de 2005, publicada no DOU de 06 de maio de 2005, e pela Portaria nº 1.232, de 14 de abril de 2005, do Ministério da Educação, publicada no DOU de 18 de abril de 2005.

Matricula	Nome	Cargo
270049	Herbert Barbosa Carneiro	Professor
297825	Gutemberg Hespanha Brasil	Professor
1105277	Luzia Coelho Rodrigues	Diretora de Recursos Humanos

JOSÉ WEBER FREIRE MACEDO
Reitor

PORTARIA Nº 131, DE 16 DE AGOSTO DE 2005.

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 23 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 24 de dezembro de 2004, e considerando o teor do Memo nº 16/2005-DA, resolve:

Designar os membros abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão Permanente de Licitação, com vistas à promoção de Certames Licitatórios, bem como Dispensas e Inexigibilidades, visando a aquisição de

bens e serviços para esta Instituição, na forma do disposto no artigo 51 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

NOME	Matricula	Cargo
Luiz Eduardo Marangoni	2946217	Engenheiro Civil
José Fábio Cardozo	294582	Contador
Bruno Ceotto Sobrinho	1436357	Professor de 3º Grau
Patrícia de Souza Chaves Carvalho (Suplente)	1105331	Assistente em Administração
Elias Miguel Hoffmann (Suplente)	294374	Assistente em Administração

JOSÉ WEBER FREIRE MACEDO
Reitor

PORTARIA Nº 132, DE 16 DE AGOSTO DE 2005.

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 23 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 24 de dezembro de 2004, e tendo em vista o disposto do artigo 80 da Lei nº 8112/90, resolve:

INTERROMPER as férias dos servidores abaixo relacionados, por motivo de necessidades dos serviços nesta Instituição, conforme a seguinte descrição:

Matricula	Nome	Período da convocação	Período p/ usufruto
1299454	Carlos Wagner Costa Araújo	16/08 a 01/09/2005	A ser marcado
295712	Paulo César da Silva Lima	22/08 a 25/08/2005	05 a 09/09/2005

JOSÉ WEBER FREIRE MACEDO
Reitor

PORTARIA Nº 133, DE 16 DE AGOSTO DE 2005.

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 23 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 24 de dezembro de 2004, considerando o que dispõe o Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995, alterado pelo de nº 2.349, de 15 de outubro de 1997, e a subdelegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.496/MEC, publicada no DOU de 04 de maio de 2005, e tendo em vista o constante no Processo nº 23402.000299/2005-98, resolve autorizar o afastamento do país do seguinte servidor:

SAYONARA MARIA DE MORAES PINHEIRO, Matrícula SIAPE 1474047, Professor de 3º Grau da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco, no período de 23/09 a 03/10/2005, para participar do Simpósio Fib: El Hormigón Estructural y el Transcurso del Tiempo, a ser realizado na cidade de La Plata, Argentina, com ônus limitado.

JOSÉ WEBER FREIRE MACEDO
Reitor

PORTARIA Nº 134, DE 25 DE AGOSTO DE 2005.

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 23 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 24 de dezembro de 2004, e tendo em vista o disposto do artigo 80 da Lei nº 8112/90, resolve:

INTERROMPER as férias do servidor JOSÉ WEBER FREIRE MACEDO, Matrícula SIAPE 294818, no período de 30 de agosto a 12 de setembro de 2005, por motivo de necessidades dos seus serviços nesta Instituição.

PAULO CÉSAR DA SILVA LIMA
Vice-Reitor no Exercício do Cargo de Reitor

PORTARIAS DE 26 DE AGOSTO DE 2005.

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 23 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 24 de dezembro de 2004, com base na Portaria MP nº 293, de 10/01/2004, publicada no DOU de 11/11/2004, alterada pela Portaria MP nº 08, de 07/01/2005, publicada no DOU de 10/01/2005, e tendo em vista a autorização do Ministro de Estado da Educação através da portaria nº 1.232, de 14/04/2005, publicada no DOU de 18/04/2005, resolve:

Nº 135 – Nomear, em caráter efetivo, nos termos da Lei nº 8112/90, MARIA DE FÁTIMA AGUIAR, habilitada em concurso público, homologado através do Ato nº 1, de 02 de junho de 2004, publicado no DOU de 03 de junho de 2004, e prazo de validade prorrogado através da Portaria nº 97, de 25/05/2005, publicada no DOU de 30/05/2005, para o cargo de Professor Auxiliar, nível 1, do Quadro Permanente da Fundação Universidade do Vale do São Francisco, em regime de 40 horas semanais com Dedicação exclusiva, na área de conhecimento Fundamentos da Enfermagem, código da vaga 0775471 e Certificado de Disponibilidade Orçamentária nº 80/2005 – CGO/SPO/MEC.

Nº 136 – Nomear, em caráter efetivo, nos termos da Lei nº 8112/90, ELLANY GURGEL COSME DO NASCIMENTO, habilitada em concurso público, homologado através do Ato nº 1, de 02 de junho de 2004, publicado no DOU de 03 de junho de 2004 e prazo de validade prorrogado através da Portaria nº 97, de 25/05/2005, publicada no DOU de 30/05/2005, para o cargo de Professor Auxiliar, nível 1, do Quadro Permanente da Fundação Universidade do Vale do São Francisco, em regime de 40 horas semanais com Dedicação exclusiva, na área de conhecimento Fundamentos da Enfermagem, código da vaga 0775472 e Certificado de Disponibilidade Orçamentária nº 80/2005 – CGO/SPO/MEC.

Nº 137 – Nomear, em caráter efetivo, nos termos da Lei nº 8112/90, MANOEL MESSIAS ALVES DE SOUZA, habilitado em concurso público, homologado através do Ato nº 1, de 02 de junho de 2004, publicado no DOU de 03 de junho de 2004, e prazo de validade prorrogado através da Portaria nº 97, de 25/05/2005, publicada no DOU de 30/05/2005, para o cargo de Professor Auxiliar, nível 1, do Quadro Permanente da Fundação Universidade do Vale do São Francisco, em regime de 40 horas semanais com Dedicação exclusiva, na área de conhecimento Fundamentos da Enfermagem, código da vaga 0775473 e Certificado de Disponibilidade Orçamentária nº 80/2005 – CGO/SPO/MEC.

Nº 138 – Nomear, em caráter efetivo, nos termos da Lei nº 8112/90, FÁBIO AUGUSTO ATTA DA SILVA SANTOS,

habilitado em concurso público, homologado através do Ato nº 1, de 02 de junho de 2004, publicado no DOU de 03 de junho de 2004, e prazo de validade prorrogado através da Portaria nº 97, de 25/05/2005, publicada no DOU de 30/05/2005, para o cargo de Professor Auxiliar, nível 1, do Quadro Permanente da Fundação Universidade do Vale do São Francisco, em regime de 40 horas semanais com Dedicação exclusiva, na área de conhecimento Expressão Gráfica, código da vaga 0775474 e Certificado de Disponibilidade Orçamentária nº 80/2005 – CGO/SPO/MEC.

Nº 139 – Nomear, em caráter efetivo, nos termos da Lei nº 8112/90, ÂNGELO ANTÔNIO MACEDO LEITE, habilitada em concurso público, homologado através do Ato nº 1, de 02 de junho de 2004, publicado no DOU de 03 de junho de 2004, e prazo de validade prorrogado através da Portaria nº 97, de 25/05/2005, publicada no DOU de 30/05/2005, para o cargo de Professor Auxiliar, nível 1, do Quadro Permanente da Fundação Universidade do Vale do São Francisco, em regime de 40 horas semanais com Dedicação exclusiva, na área de conhecimento Gestão de Produção, código da vaga 0775475 e Certificado de Disponibilidade Orçamentária nº 80/2005 – CGO/SPO/MEC.

Nº 140 – Nomear, em caráter efetivo, nos termos da Lei nº 8112/90, VIVIANNI MARQUES LEITE DOS SANTOS, habilitada em concurso público, homologado através do Ato nº 1, de 02 de junho de 2004, publicado no DOU de 03 de junho de 2004, e prazo de validade prorrogado através da Portaria nº 97, de 25/05/2005, de 25/05/2005, publicada no DOU de 30/05/2005, para o cargo de Professor Auxiliar, nível 1, do Quadro Permanente da Fundação Universidade do Vale do São Francisco, em regime de 40 horas semanais com Dedicação exclusiva, na área de conhecimento Química, código da vaga 0775476 e Certificado de Disponibilidade Orçamentária nº 80/2005 – CGO/SPO/MEC.

JOSÉ WEBER FREIRE MACEDO
Reitor

PORTARIA Nº 141, DE 31 DE AGOSTO DE 2005.

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 23 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 24 de dezembro de 2004, tendo em vista o disposto no Artigo 3º, Inciso IV da Lei nº 10.520/2002, e considerando o teor do memorando nº 09/2005-GR-SO, resolve:

Designar os servidores PÉRICLES TADEU DA COSTA BEZERRA, Matrícula SIAPE 1474807, LEONARDO SOUZA CAVALCANTI, Matrícula SIAPE 1233311, MYLENE MULLER, Matrícula SIAPE 1467727 e ADRIANA MORENO COSTA SILVA, Matrícula SIAPE 1432716, para atuarem como Equipe de Apoio ao Pregoeiro Oficial desta Universidade na realização do pregão nº 11/2005, ficando responsável, inclusive, para receber os equipamentos objeto do referido pregão.

JOSÉ WEBER FREIRE MACEDO
Reitor

DECISÕES

DECISÃO Nº 27/2005

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF EM REUNIÃO REALIZADA NO DIA OITO DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E CINCO **DECIDE**, PELA UNANIMIDADE DOS PRESENTES, AUTORIZAR A CRIAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO, EM NÍVEL DE GRADUAÇÃO, COM CINQUENTA VAGAS EM REGIME DIURNO E VINCULADO AO COLEGIADO ACADÊMICO DE ENGENHARIA ELÉTRICA, PARA ENTRAR EM FUNCIONAMENTO NO ANO DE DOIS MIL E SEIS, DESDE JÁ, ATRIBUINDO À PRÓ-REITORIA DE ENSINO, EM ARTICULAÇÃO COM O REFERIDO COLEGIADO, A RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO REFERIDO PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO.

Petrolina, 08 de Agosto de 2005.

PAULO CÉSAR DA SILVA LIMA
NA PRESIDÊNCIA

DECISÃO Nº 28/ 2005

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF, EM REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA OITO DE AGOSTO DE DOIS MIL E CINCO, COM BASE NO QUE CONSTA DO PROCESSO Nº. 23402.000303/2005-18 E CONSIDERANDO A APROVAÇÃO PELA UNANIMIDADE DOS PRESENTES, **DECIDE** APROVAR A CRIAÇÃO DA COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO UNIVASF – CPA/UNIVASF.

Petrolina, 08 de agosto de 2005.

PAULO CÉSAR DA SILVA LIMA
NA PRESIDÊNCIA

DECISÃO Nº 29/ 2005

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF, EM REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA VINTE E CINCO DE AGOSTO DE DOIS MIL E CINCO, COM BASE NO QUE CONSTA DO PROCESSO Nº 23402.000300/2005-84 E CONSIDERANDO A APROVAÇÃO PELA UNANIMIDADE DOS PRESENTES, **DECIDE** APROVAR A CRIAÇÃO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE DA FAMÍLIA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO UNIVASF, SOB A RESPONSABILIDADE DO COLEGIADO ACADÊMICO DE ENFERMAGEM

Petrolina-PE, 25 de agosto de 2005.

JOSÉ WEBER FREIRE MACEDO
PRESIDENTE

DECISÃO Nº 30/ 2005

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF, EM REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA VINTE E CINCO DE AGOSTO DE DOIS MIL E CINCO, COM BASE NO QUE CONSTA DO PROCESSO Nº 23402.000301/2005-35 E CONSIDERANDO A APROVAÇÃO PELA MAIORIA DOS PRESENTES, **DECIDE** AUTORIZAR O COLEGIADO ACADÊMICO DO CURSO DE ENGENHARIA AGRÍCOLA E AMBIENTAL A FAZER A INDICAÇÃO DO COORDENADOR E SUBCOORDENADOR DO REFERIDO COLEGIADO PARA COMPLETAR OS RESPECTIVOS MANDATOS DOS ATUAIS MEMBROS EM EXERCÍCIO.

Petrolina-PE, 25 de agosto de 2005.

JOSÉ WEBER FREIRE MACEDO
PRESIDENTE

**RESOLUÇÕES DO CONSELHO
UNIVERSITÁRIO**

RESOLUÇÃO Nº 06 /2005

Estabelece normas para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC/CNPq) na Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF).

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, em conformidade com a legislação em vigor e tendo em vista a aprovação pela unanimidade da plenária do Conselho Universitário, na Sessão Ordinária realizada no dia 08 de agosto de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar normas para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica da Universidade Federal do Vale do São Francisco (PIBIC/UNIVASF), em conformidade com a Resolução Normativa RN 015/2004 do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 08 de agosto de 2005.

PAULO CÉSAR DA SILVA LIMA
NA PRESIDÊNCIA

**ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 06/2005 –
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

NORMAS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS
DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UNIVASF

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

Art. 1º - Estimular pesquisadores a engajarem estudantes de graduação no processo acadêmico, otimizando a capacidade de orientação à pesquisa na Instituição.

Art. 2º - Incentivar estudantes de graduação, inserindo-os em projetos de pesquisa, propiciando a aprendizagem de técnicas e métodos científicos bem como o desenvolvimento de sua criatividade.

Art. 3º - Qualificar alunos de graduação para sua inserção em programas de pós-graduação bem como aprimorar o processo de formação de profissionais para o mercado de trabalho.

CAPÍTULO II

DA GESTÃO DO PROGRAMA

Art. 4º - A Coordenação do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica da UNIVASF é atribuição do Coordenador Institucional de Iniciação Científica, nomeado pelo Reitor atendendo o disposto no item 5.3 da RN 015/2004 do CNPq, ouvido o (a) Pró-Reitor (a) de Pesquisa e Pós-Graduação.

§ 1º Caberá ao Coordenador Institucional definido no parágrafo anterior a Coordenação do Comitê Institucional.

Art. 5º – Haverá Sub-Comitês do PIBIC por cada grande área de conhecimento, integrado por no mínimo três e no máximo cinco membros em sua maioria doutores, com ato de designação exarado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação dentre os nomes indicados pelos Colegiados Acadêmicos, obedecendo ao seguinte perfil em ordem de preferência:

- I) membros ou ex-membros do Comitê Assessor do CNPq;
- II) pesquisadores nível I e II do CNPq;
- III) doutores pesquisadores em atividade na UNIVASF, e
- IV) mestres pesquisadores em atividade na UNIVASF.

§ 1º - O mandato dos representantes dos Sub-Comitês do PIBIC será de dois anos, procedendo-se à renovação alternada de seus membros, na proporção de um terço por ano.

§ 2º – Excepcionalmente, a primeira renovação ocorrerá no mês de julho de dois mil e seis, buscando uma melhor adequação ao cronograma do PIBIC do CNPq vigente à data de aprovação desta Resolução.

§ 3º - Cada Sub-Comitê terá um presidente e um vice-presidente, escolhidos entre os membros do Comitê Institucional do PIBIC, respeitando-se as

grandes áreas de conhecimento do Comitê Institucional, previstas nesta Resolução.

Art. 6º - Haverá um Comitê Institucional do PIBIC formado por membros dos respectivos Sub-Comitês definidos segundo as grandes áreas do conhecimento: Engenharia e Ciências Exatas; Ciências Humanas e Sociais Aplicadas e Ciências Biológicas e da Vida.

Art. 7º - São Atribuições do Sub-Comitê Institucional de Iniciação Científica da UNIVASF:

- a) participar do processo de revisão de normas do programa;
- b) participar do processo de seleção;
- c) avaliar o desempenho dos bolsistas, através da análise do relatório semestral e da participação no Seminário de Avaliação Semestral;
- d) analisar os resumos dos trabalhos, antes da publicação dos mesmos nos Anais do Evento Anual de Avaliação;
- e) participar do Evento Anual de Avaliação, avaliando a apresentação dos trabalhos dos bolsistas e,
- f) avaliar os relatórios semestral e anual dos bolsistas.

Art. 8º – Compete ao Coordenador do Comitê Institucional do PIBIC:

- a) responder pelo Programa perante a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e ao CNPq;
- b) convocar os presidentes dos Sub-Comitês com vistas ao estabelecimento e revisão de normas para o processo seletivo;
- c) convocar membros do Comitê do PIBIC para o processo de seleção e avaliação;
- d) convidar membros do Comitê Assessor do CNPq para o processo seletivo e de avaliação;
- e) encaminhar a todos os Campus da UNIVASF o Edital contendo as normas do processo de seleção;
- f) enviar para os Campus da UNIVASF o resultado do processo de seleção, bem como a relação de documentos necessários à implantação da bolsa dos alunos classificados; e,
- g) organizar juntamente com o Comitê Institucional o Seminário de Avaliação Semestral e o Evento Anual de Avaliação.

Parágrafo único - Para o estabelecimento e revisão das normas para o processo seletivo o Comitê Institucional do PIBIC contará com a participação de um representante discente de cada grande área.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 9º - A divulgação do processo seletivo PIBIC será feita por meio de Edital afixado nos Campus da UNIVASF e na sua *home page*, o qual deverá conter minimamente:

I - o período, o local e a relação dos documentos necessários para inscrição;

II – o setor responsável pelo recebimento da inscrição;

III - os critérios que nortearão a seleção;

IV – demais exigências quanto ao Projeto de Pesquisa

§ 1º O Coordenador Institucional do PIBIC deverá enviar aos Colegiados Acadêmicos cópias do Edital a que se refere o caput deste artigo.

§ 2º Não será aceita a complementação de documentação depois de encerradas as inscrições.

Art. 10 - Após o recebimento das inscrições o Coordenador Institucional de Iniciação Científica da UNIVASF convocará todos os membros do Comitê Institucional do PIBIC e do Sub-Comitê do PIBIC, para realizarem o processo seletivo.

§ 1º - Os projetos de pesquisa com documentação incompleta, serão eliminados do processo de seleção.

§ 2º - Projeto acompanhado de documentação comprobatória de sua aprovação e financiamento por agência de oficial de fomento (CNPq, FACEPE, FAPESB, FAPEPI, etc) será dispensado da avaliação e ao mesmo atribuído a nota máxima. Para fins de direito, apenas um membro da equipe do projeto terá este benefício e a cota de bolsa solicitada é para trabalho a ser desenvolvido dentro do referido projeto.

§ 3º - Pesquisadores que se enquadrarem no § 2º deste artigo serão avaliados e selecionados com base na soma total de pontos alcançada no projeto de pesquisa - NP (nota máxima), no coeficiente de rendimento escolar - CRE e na avaliação do orientador - NC (produção científica nos últimos cinco anos). Usar-se-á seguinte equação ponderada para cálculo da Nota Final (NF): $NF = (NC \times 0,3 + NP \times 0,5 + CRE \times 0,2)$.

§ 4º - Pesquisadores que não se enquadrarem no § 2º deste artigo serão avaliados e selecionados pela soma total de pontos alcançada no projeto de pesquisa - NP (nota alcançada na avaliação), no coeficiente de rendimento escolar - CRE e na avaliação do orientador - NC (produção dos últimos cinco anos). Usar-se-á seguinte equação ponderada para cálculo da Nota Final (NF): $NF = (NC \times 0,3 + NP \times 0,5 + CRE \times 0,2)$.

§ 5º - O Comitê Institucional do PIBIC, através dos presidentes dos Sub-Comitês e ouvidos os respectivos membros, poderá solicitar consultores "ad hoc" para a seleção.

Art. 11 - Encerrado o processo de avaliação, os presidentes dos Sub-Comitês deverão encaminhar, a Coordenação de Iniciação Científica, todos os processos avaliados com a respectiva pontuação.

Art. 12 - O Coordenador de Iniciação Científica da UNIVASF, juntamente com os presidentes dos Sub-Comitês, fará a distribuição das bolsas, obedecendo a ordem decrescente da classificação geral dos inscritos, independentemente da área de conhecimento.

§ 1º - A concessão de bolsas se fará segundo os critérios a seguir:

a) Pesquisador de Produtividade do CNPq com Nível 1A terá direito a uma cota de bolsa para orientar trabalho de iniciação científica inserido em projeto aprovado e financiado por qualquer órgão de fomento à pesquisa.

b) Os casos não enquadrados no primeiro item deste parágrafo, em ordem decrescente, os orientadores classificados terão direito a uma cota de bolsa, mesmo que tenham solicitado duas bolsas e independentemente de terem apresentados 01 (um) ou 02 (dois) projetos de pesquisas.

c) Numa segunda etapa, havendo disponibilidade de cotas de bolsas, os orientadores classificados que solicitaram duas bolsas, independentemente de terem apresentados 01 (um) ou 02 (dois) projetos de pesquisas, farão jus a segunda cota de acordo com a sua classificação. Pesquisadores de Produtividade do CNPq terão prioridade na concessão da segunda cota.

Art. 13 - Recomenda-se que na seleção do bolsista o orientador priorize o aluno oriundo da Universidade Federal do Vale do São Francisco.

Art. 14 - A listagem com o resultado da seleção será afixada na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e cópias serão enviadas aos Campi da UNIVASF.

§ 1º - Cada Campus divulgará a relação dos classificados, bem como o prazo e os documentos necessários para a implantação da bolsa, estabelecidos pela Coordenação do Programa, no período máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 2º - A Coordenação do Programa enviará correspondência a todos orientadores sobre o resultado da seleção.

Art. 15 - Do resultado caberá recurso, dos orientadores à Coordenação do Programa, no prazo indicado no edital a contar da divulgação da listagem parcial dos classificados no Campus.

§ 1º - A Coordenação do Programa convocará os membros do Comitê Institucional e, quando necessário, consultores "ad hoc" para a revisão dos processos sobre os quais for solicitada reconsideração.

§ 2º - Procedida à revisão dos processos sobre os quais foram solicitados reconsideração, a Coordenação do Programa enviará cópia do parecer do respectivo projeto (ou divulgará), emitido pelo Comitê Institucional do PIBIC, ao solicitante da reconsideração.

Art. 16 - A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, através da Coordenação do Programa, enviará ao CNPq anualmente, até o limite de prazo por ele estabelecido, os arquivos eletrônicos contendo o banco de dados dos

bolsistas, dos projetos e dos orientadores, para fins de implantação da quota institucional.

CAPÍTULO IV

DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 17 - Anualmente, no primeiro mês de vigência da bolsa, a Coordenação do Programa reunirá os bolsistas e orientadores para a divulgação das responsabilidades assumidas pelos mesmos com o PIBIC.

Art. 18 – No sexto mês de vigência da bolsa, o bolsista deve apresentar, para fins de avaliação, o relatório do trabalho desenvolvido durante o período.

Parágrafo único O bolsista, a critério de cada Sub-Comitê do PIBIC, participará obrigatoriamente de um Seminário de Avaliação Interna Semestral.

Art. 19 - Após 1 (um) ano de vigência da bolsa, será realizado o Evento Anual do PIBIC para a avaliação pública do desempenho dos bolsistas através da apresentação dos seus trabalhos.

§ 1º - Para o evento a que se refere o caput deste artigo a Coordenação do Programa deverá convidar no mínimo 3 (três) membros do Comitê Assessor do CNPq e um representante do PIBIC no CNPq.

§ 2º - No evento a que se refere o caput deste artigo o Comitê Institucional do PIBIC, juntamente com os membros convidados do Comitê Assessor do CNPq farão a avaliação dos resumos dos trabalhos e da apresentação dos mesmos, bem como dos relatórios técnico-científicos anual.

§ 3º - Os membros do Comitê Institucional do PIBIC emitirão parecer, a ser encaminhado aos respectivos orientadores, sobre a avaliação do desempenho dos bolsistas.

Art. 21 - Após o recebimento do relatório do CNPq sobre a avaliação do desempenho do PIBIC na Instituição, a Coordenação do Programa deverá encaminhar cópia do mesmo a todos os orientadores.

CAPÍTULO V

DA CONTRAPARTIDA INSTITUCIONAL

Art. 20 - A Universidade Federal do Vale do São Francisco oferecerá, anualmente, uma quantidade de bolsas de Iniciação Científica correspondente a um percentual de no mínimo 20% do total de bolsas concedidas pelo CNPq e com o mesmo valor pago por esta Agência.

Parágrafo Único - A cota de bolsas estabelecida no caput deste artigo será distribuída da seguinte forma: 2/3 para recém doutores (com tese defendida até três anos) e 1/3 para Grupos Emergentes reconhecidos pelo Comitê Institucional do PIBIC.

Art. 21 - A UNIVASF, através da Coordenação do Programa e da disponibilidade orçamentária, concederá uma passagem terrestre por ano de vigência da bolsa, para o bolsista do PIBIC, que seja aluno da UNIVASF, apresentar trabalho vinculado ao projeto de pesquisa, em congresso científico regional, nacional ou internacional realizado no país.

§ 1º - Para fins de que se refere o caput deste artigo, o orientador deverá encaminhar à Coordenação do Programa, até no mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência da realização do evento, o resumo do trabalho enviado, com indicação do bolsista do PIBIC, bem como o comprovante de aceite pela organização do evento para o qual se solicita auxílio.

§ 2º - Será concedida apenas uma passagem terrestre por trabalho apresentado, ainda que haja co-autoria com outro(s) bolsista(s) do PIBIC.

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 22 – As atividades previstas nesta resolução para a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, serão desempenhadas pela atual PRPPG/UNIVASF, até aprovado o Regimento Geral e implantada a estrutura organizacional prevista no Estatuto da UNIVASF.

Art. 23 – As atividades previstas nesta Resolução serão desempenhadas pelos professores e alunos no âmbito dos Colegiados Acadêmicos, até aprovado o Regimento Geral e implantada a estrutura organizacional prevista no Estatuto da UNIVASF.

Art. 24 – Os casos omissos nesta resolução serão resolvidos pelo Comitê Institucional do PIBIC, cabendo recurso ao Conselho Universitário.

RESOLUÇÃO Nº 07 / 2005

Estabelece o Regimento Interno da Comissão Própria de Avaliação Institucional da Universidade Federal do Vale do São Francisco.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e:

CONSIDERANDO a Lei nº10. 861 de 14/04/2004 que Institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior- SINAES e dá outras providências;

CONSIDERANDO, ainda, a aprovação pela unanimidade da Plenária do Conselho Universitário, na Sessão Ordinária realizada no dia 08 de agosto de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno da Comissão Própria de Avaliação Institucional da UNIVASF-CPA/UNIVASF, conforme anexo.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 08 de agosto de 2005.

PAULO CÉSAR DA SILVA LIMA
NA PRESIDÊNCIA

**ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº07/2005 – CONSELHO
UNIVERSITÁRIO
REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO PRÓPRIA
DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL DA UNIVASF –
CPA/UNIVASF**

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE E DA ORGANIZAÇÃO

SEÇÃO I
DA FINALIDADE

Art. 1º - A Comissão Própria de Avaliação Institucional da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco – CPA/UNIVASF tem como finalidade a condução dos processos de avaliação de todos os aspectos e dimensões da atuação institucional da UNIVASF, em conformidade com o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), instituído pela Lei nº 10.861, de 14/04/2004, publicada no DOU de 15/04/2004, particularmente no seu Art. 3º.

Parágrafo Único - A CPA/UNIVASF é designada por Ato Executivo do Reitor e deve atuar em estreita relação com as pró-reitorias e segundo as disposições deste Regimento, que por sua vez baseia-se especialmente na Lei nº 10.861/2004, nos atos ministeriais que regulamentam o SINAES e nos atos da Reitoria que regulamentam a avaliação institucional na UNIVASF.

SEÇÃO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º - A CPA/UNIVASF terá a seguinte composição:

- I. Presidente: Diretor(a) do Departamento de Avaliação e Suporte Acadêmico;
- II. Vice-Presidente: Diretor(a) do Departamento de Registro e Controle Acadêmico;
- III. Membros representantes, que terão mandato de 1 (um) ano, a contar de sua designação, permitida a recondução por dois períodos consecutivos:

a) 1 (um) representante dos docentes, indicado pela Pró-Reitoria de Ensino, ouvido os membros representantes dos docentes nas CAC's (Comissão de Avaliação nos Colegiados);

b) 1 (um) representante dos docentes, dentre os integrantes de Grupos de Pesquisa Institucional, indicado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós

Graduação, ouvido os membros representantes dos docentes pesquisadores nas CAC's (Comissão de Avaliação nos Colegiados);

c) 1 (um) representante dos docentes, dentre os integrantes de Programas/Projetos de Extensão Universitária, indicado pela Pró-Reitoria de Integração aos Setores Comunitários e Produtivos, ouvido os membros representantes dos docentes em programas de extensão nas CAC's (Comissão de Avaliação nos Colegiados);

d) 1 (um) representante dos técnicos administrativos, indicado pela Pró-Reitoria de Administração, ouvido os seus respectivos pares;

e) 1 (um) representante dos discentes dos cursos de graduação, indicado pela Pró-Reitoria de Ensino, eleito entre membros representantes dos discentes nas CAC's (Comissão de Avaliação nos Colegiados);

f) 1 (um) representante da comunidade externa, indicado pela Pró-Reitoria de Integração aos Setores Comunitários e Produtivos, ouvido os membros representantes da comunidade externa nas CAC's (Comissão de Avaliação nos Colegiados) e,

g) 1 (um) representante da comunidade científica/pesquisa externa, indicado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação, ouvido os membros representantes da comunidade científica/pesquisa externa nas CAC's (Comissão de Avaliação nos Colegiados);

§1º As indicações de representantes dos docentes devem recair sobre professores contratados em regime de dedicação exclusiva na UNIVASF, buscando-se evitar, na composição da CPA/UNIVASF, a participação de mais de um integrante com atuação na mesma área de conhecimento.

§2º A indicação de representante dos discentes deve recair sobre acadêmicos matriculados do segundo ao penúltimo período do curso, com frequência regular, de cujo histórico escolar conste no máximo uma reprovação em disciplina, Coeficiente de Rendimento maior ou igual a sete e que não possua registro de aplicação de sanção por falta disciplinar.

§3º A indicação de representante da sociedade deve recair sobre cidadão que possua formação universitária e idoneidade moral.

§4º A perda, durante o mandato, da condição comprovada quando da indicação, implica na perda da representação exercida, podendo haver a nomeação de substituto para a complementação do mandato, atendidas as mesmas condições estabelecidas para a indicação do substituto.

§5º A substituição de integrantes da CPA/UNIVASF, seja por vacância da representação ou por impedimento temporário de membro, se fará conforme solicitação do seu presidente, ao respectivo segmento.

Art. 3º - Poderá ocorrer o desligamento de qualquer dos integrantes da CPA/UNIVASF nos seguintes casos:

I. a pedido justificado do próprio integrante ou do órgão ou autoridade que o indicou;

II. por sinalização da presidência da CPA/UNIVASF, quando do não cumprimento das atividades que lhe forem atribuídas ou quando da perda da condição comprovada quando da sua indicação.

Parágrafo Único - A efetivação do desligamento de integrante da CPA/UNIVASF caracteriza a vacância da representação em questão.

Art. 4º - A CPA/UNIVASF contará com o apoio da Comissão de Avaliação nos Colegiados – CAC/UNIVASF que terá a seguinte composição:

I. Presidente: Coordenador do Curso;

II. Vice-Presidente: Sub-Coordenador do Curso;

III. Membros representantes, que têm mandato de 1 (um) ano, a contar de sua designação, permitida a recondução por dois períodos consecutivos:

a) 1 (um) representante docente eleito dentre os membros do colegiado;

b) 1 (um) representante docente pesquisador, membro do colegiado, indicado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação, ouvido os membros do colegiado;

c) 1 (um) representante docente atuante em projeto de Extensão, membro do colegiado, indicado pela Pró-Reitoria de Integração aos Setores Comunitários e Produtivos, ouvido os membros do Colegiado;

d) 1 (um) representante dos discentes de graduação, indicado pelo Coordenador do Curso, eleito entre seus pares;

e) 1 (um) representante da comunidade externa, indicado pelo Coordenador do Curso, com atuação na área específica ou afim do respectivo curso, ouvido os membros do Colegiado;

f) 1 (um) representante da comunidade científica/pesquisa externa, indicado pelo Coordenador do Curso, ouvido o Colegiado.

SEÇÃO III DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º - Compete à CPA/UNIVASF:

I. conduzir e responsabilizar-se pela realização das avaliações do ensino superior ministrado pela UNIVASF;

II. definir o calendário anual das suas atividades e o cronograma de cada execução da auto-avaliação institucional, a ser observado em todas as Unidades-Campus da UNIVASF;

III. definir os instrumentos a serem utilizados para a avaliação de cada dimensão ou aspecto da atuação Institucional da UNIVASF, de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos ministeriais de avaliação do ensino superior;

IV. propor os instrumentos a serem utilizados para a sensibilização da comunidade acadêmica e para a divulgação dos resultados das avaliações realizadas;

V. elaborar as normas de funcionamento e o regimento da CAC/UNIVASF;

VI. prestar informações à Reitoria da UNIVASF e aos órgãos de avaliação do ensino superior, sempre que solicitadas; e

VII. zelar pelo cumprimento do disposto neste Regimento Interno e na legislação federal concernente à avaliação do ensino superior.

Art. 6º - À presidência da CPA/UNIVASF incumbe:

I. solicitar dos setores ou órgãos responsáveis, as indicações de nomes para integrar a CPA/UNIVASF;

II. convocar os membros da CPA/UNIVASF para as reuniões ordinárias, que devem acontecer bimestralmente, e para as reuniões extraordinárias, sempre que necessário;

III. oferecer aos membros da CPA/UNIVASF o apoio necessário à realização de suas atividades;

IV. encaminhar ao Reitor, para homologação, as propostas e resultados de atividades aprovados pela CPA/UNIVASF;

V. divulgar o calendário anual de atividades da CPA/UNIVASF;

VI. divulgar os critérios a serem utilizados para as avaliações dos diversos aspectos e dimensões do ensino superior, bem como para a publicação de seus resultados após homologação do Reitor;

VII. publicar os resultados de cada avaliação realizada sob a responsabilidade da CPA/UNIVASF e encaminhá-los aos órgãos competentes para consideração;

VIII. zelar pela observação da ética e dos atos normativos referentes à avaliação institucional, em todos os procedimentos da CPA/UNIVASF;

IX. Responsabilizar pela sistematização e coordenação dos trabalhos da Comissão e a produção dos documentos pertinentes.

Art. 7º - À vice-presidência da CPA/UNIVASF incumbe a substituir o presidente em seus impedimentos, afastamentos e tarefas delegadas pela presidência.

Art. 8º - Compete a cada integrante da CPA/UNIVASF:

- I. comparecer às reuniões para as quais tenha sido convocado;
- II. participar de todo o processo de auto-avaliação institucional; e
- III. desempenhar as tarefas que lhe forem atribuídas.

CAPÍTULO II DO FUNCIONAMENTO

Art. 9º - As convocações para reunião da CPA/UNIVASF são feitas por escrito, com a indicação do local, da data e do horário de início dos trabalhos, bem como da pauta de assuntos.

Parágrafo Único - Quando uma reunião não puder ser concluída na sessão em andamento, ao encerrar a sessão a presidência deve fixar a data e o horário para a sessão subsequente, para a qual todos os integrantes ficam automaticamente convocados.

Art. 10 - As decisões da CPA/UNIVASF, quando necessárias, serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo à Presidência apenas o voto de qualidade, em caso de empate.

Art. 11 - As reuniões da CPA/UNIVASF serão lavradas em atas que deverão ser apreciadas e aprovadas pelos seus membros.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 - Os casos omissos serão resolvidos pela CPA/UNIVASF.

Art. 13 - Não cabe pedido de recurso ou reconsideração quanto aos procedimentos ou instrumentos de avaliação e divulgação definidos pela CPA/UNIVASF.

Art. 14 - Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Universitário.

RESOLUÇÃO Nº 08/ 2005

Estabelece o calendário acadêmico dos cursos de graduação da Universidade Federal do Vale do São Francisco para o ano letivo de 2006.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e:

CONSIDERANDO a proposta apresentada pela Pró-Reitoria de Ensino;

CONSIDERANDO, ainda, a aprovação pela unanimidade da Plenária do Conselho Universitário, na Sessão Ordinária realizada no dia 08 de agosto de 2005,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Calendário Acadêmico desta Universidade para o ano letivo de 2006, conforme anexo.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 08 de agosto de 2005.

MYLENE MULLER

Decana na Presidência do Conselho Universitário

RESOLUÇÃO Nº 09/ 2005

Estabelece o período especial dos cursos de graduação da Universidade Federal do Vale do São Francisco para o ano letivo de 2005.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e:

CONSIDERANDO a proposta apresentada pela Pró-Reitoria de Ensino;

CONSIDERANDO, ainda, a aprovação pela unanimidade da Plenária do Conselho Universitário, na Sessão Ordinária realizada no dia 08 de agosto de 2005,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Calendário para o Período Especial desta Universidade para o ano letivo de 2005, conforme anexo.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 08 de agosto de 2005.

MYLENE MULLER

**Decana na Presidência do Conselho
Universitário**

Diárias de Alimentação e Pousada

Nome do Servidor
Cargo

José Weber Freire Macedo
Reitor

Período 08 a 10/08/2005
Local Brasília-DF
Quantidade 2,5
Valor Total R\$ 551,49

Nome do Servidor **José Weber Freire Macedo**
Cargo Reitor
Período 21 a 24/08/2005
Local Vitória-ES
Quantidade 3,5
Valor Total R\$ 625,03

Nome do Servidor **José Weber Freire Macedo**
Cargo Reitor
Período 29 a 31/08/2005
Local Brasília-DF
Quantidade 2,5
Valor Total R\$ 506,39

Nome do Servidor **Afonso Henrique Novas Menezes**
Cargo Professor de 3º Grau
Período 01 a 05/08/2005
Local São Raimundo Nonato
Quantidade 4,5
Valor Total R\$ 311,95

Nome do Servidor **Afonso Henrique Novaes Menezes**
Cargo Professor de 3º Grau
Período 08 a 12/08/2005
Local São Raimundo Nonato-PI
Quantidade 4,5
Valor Total R\$ 256,97

Nome do Servidor **Alvany Maria dos Santos Satiago-Fernandes**
Cargo Professora de 3º Grau
Período 24.08.2005
Local Santa Maria da Boa Vista-PE
Quantidade 0,5
Valor Total R\$ 35,18

Nome do Servidor **Celito Kesting**
Cargo Professor de 3º Grau
Período 24 a 26/08/2005
Local Petrolina-PE
Quantidade 2,5
Valor Total R\$ 239,54

Nome do Servidor **Celito Kesting**
Cargo Professor de 3º Grau
Período 29/08 a 02/09/2005
Local Petrolina-PE
Quantidade 4,5
Valor Total R\$

Nome do Servidor **Lucindo José Quintans Júnior**

Cargo Professor de 3º Grau
Período 23 a 28/08/2005
Local Águas de Lindóia
Quantidade 5,5
Valor Total R\$ 405,82

Nome do Servidor **Margaret Olinda de Souza Carvalho**
Cargo Professor de 3º Grau
Período 02 a 05/08/2005
Local Natal
Quantidade 3,5
Valor Total R\$ 439,64

Nome do Servidor **Mário de Miranda Vilas Boas Ramos Leitão**
Cargo Pró-Reitor de Pesquisa e Extensão
Período 09 a 12/08/2005
Local Salvador-BA
Quantidade 3,5
Valor Total R\$ 550,33

Nome do Servidor **Mário de Miranda Vilas Boas Ramos Leitão**
Cargo Pró-Reitor de Pesquisa e Extensão
Período 29 a 31/08/2005
Local Recife-PE
Quantidade 2,5
Valor Total R\$ 407,94

Nome do Servidor **Ângela de Oliveira Carneiro**
Cargo Professor de 3º Grau
Período 09/08/2005
Local Senhor do Bonfim-BA
Quantidade 0,5
Valor Total R\$ 28,31

Nome do Servidor **Daniela Cisneiros Silva**
Cargo Professor de 3º Grau
Período 07 a 09/08/2005
Local Petrolina-PE
Quantidade 2,5
Valor Total R\$ 245,59

Nome do Servidor **Patrícia de Souza Chaves Carvalho**
Cargo Coordenadora de Cadastro e Pagamento
Período 08 a 09/08/2005
Local Recife-PE
Quantidade 1,5
Valor Total R\$ 197,52

Nome do Servidor **Patrícia de Souza Chaves Carvalho**

Cargo Coordenadora de Cadastro e Pagamento
 Período 29 a 30/08/2005
 Local Recife-PE
 Quantidade 2,5
 Valor Total R\$ 407,94

Nome do Servidor **Carlos Alberto Coelho**
 Cargo Secretário de Gestão
 Período 08 a 11/08/2005
 Local Brasília-DF
 Quantidade 3,5
 Valor Total R\$ 733,27

Nome do Servidor **Carlos Alberto Coelho**
 Cargo Secretário de Gestão
 Período 29 a 31/08/2005
 Local Brasília-DF
 Quantidade 2,5
 Valor Total R\$ 506,39

Titular
 Cargo ou Função a Ser Ocupada: Chefe de Gabinete
 Código: CD-03
 Ato da Designação: Port. nº 65, de 21/01/2005
 Período de 18 e 19/06/2005
 Afastamento:
 Motivo do Férias
 Afastamento:
 Fundamento Legal: Art. 38, da Lei 8112/90, com redação dada pela Lei 9527, de 10.12.97.

Nome do Servidor: **Mylene Müller**
 Cargo: Coord. Do Colegiado de Zootécnica
 Matrícula SIAPE: 1467727
 Órgão de Lotação: UNIVASF
 Regime Jurídico: RJU
 Nome do Ocupante José Weber Freire Macedo
 Titular
 Cargo ou Função a Ser Ocupada: Reitor
 Código: CD – 01
 Ato da Designação: Port 98 de 30.05.2005
 Período de 01 a 03/06, 11 a 13/07, e 29.07.2005
 Afastamento:
 Motivo do Diárias
 Afastamento:
 Fundamento Legal: Art. 38, da Lei 8112/90, com redação dada pela Lei 9527, de 10.12.97.

Substituição Remunerada

Nome do Servidor: **Henrique Marcos Batista da Gama**
 Cargo: Coord de Exec. Orçam e Financeira
 Matrícula SIAPE: 53404
 Órgão de Lotação: UNIVASF
 Regime Jurídico: RJU
 Nome do Ocupante José Fábio Cardozo
 Titular
 Cargo ou Função a Ser Ocupada: Secretaria de Orçamento
 Código: CD-003
 Ato da Designação: Portaria 117 de 05.07.2005
 Período de 20/07 a 18/08/2005
 Afastamento:
 Motivo do Férias
 Afastamento:
 Fundamento Legal: Art. 38, da Lei 8112/90, com redação dada pela Lei 9527, de 10.12.97.

Nome do Servidor: **Maria Célia da Silva Lima**
 Cargo: Secretária-Geral do Gabinete
 Matrícula SIAPE: 275418
 Órgão de Lotação: UNIVASF
 Regime Jurídico: RJU
 Nome do Ocupante Inajara de Moraes Peres

Nome do Servidor: **Maria Célia da Silva Lima**
 Cargo: Secretária-Geral do Gabinete
 Matrícula SIAPE: 275418
 Órgão de Lotação: UNIVASF
 Regime Jurídico: RJU
 Nome do Ocupante Inajara de Moraes Peres
 Titular
 Cargo ou Função a Ser Ocupada: Chefe de Gabinete
 Código: CD-03
 Ato da Designação: Port. nº 65, de 21/01/2005
 Período de 20.06 a 30.07.2005
 Afastamento:
 Motivo do Diárias
 Afastamento:
 Fundamento Legal: Art. 38, da Lei 8112/90, com redação dada pela Lei 9527, de 10.12.97.

Nome do Servidor:	Ozevaldo do Rosário Santos
Cargo:	Coord de Atividades de Plan Físico
Matrícula SIAPE:	1038330
Órgão de Lotação:	UNIVASF
Regime Jurídico:	RJU
Nome do Ocupante Titular	João Carlos Nascimento
Cargo ou Função a Ser Ocupada:	Diretor de Obras e Projetos
Código:	CD-04
Ato da Designação:	Port. nº 65, de 21/01/2005
Período de Afastamento:	11 a 13; 21 a 23 e 29 a 30/07/2005
Motivo do Afastamento:	Diárias
Fundamento Legal:	Art. 38, da Lei 8112/90, com redação dada pela Lei 9527, de 10.12.97.

preenchimento das vagas disponibilizadas para o quadro docente da UNIVASF, visando a continuidade da operacionalização das suas atividades acadêmicas; Torna público que estarão abertas, no período de **01.09.2005 a 16.09.2005** as inscrições provimento de cargo de Professor Auxiliar, nível I, do Quadro Permanente desta Universidade, em regime de trabalho de DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, conforme o descrito em quadro anexo deste edital mencionado no seu item 1.

1. Das Normas do concurso

1.1. O concurso será regido pelas normas estabelecidas na Portaria nº99/2005-UNIVASF de 30.05.2005, anexo I deste edital.

2. Das vagas, das áreas e subáreas de conhecimento e da titulação exigida:

2.1. O quantitativo de vagas por área e subárea de conhecimento/áreas de atuação e bem como titulação exigida e o local de atuação do docente constam do anexo II;

2.2. Os programas do concurso constam no Anexo III.

3. Da remuneração

3.1. A remuneração do cargo de Professor Auxiliar, nível I, no Regime de trabalho de Dedicção Exclusiva - DE é de R\$ 2.106.67 (dois mil cento e seis reais e sessenta e sete centavos) estando incluídos a GAE (Gratificação de Atividade executiva), a GED (Gratificação de Estímulo a Docência) e vantagem Pecuniária Individual.

3.2. Será acrescido ao vencimento básico o percentual de 12%, 25% ou 50%, respectivamente, para a titulação comprovada em nível de Especialização, Mestrado ou doutorado.

4. Das Inscrições

4.1. Os interessados formalizarão as inscrições:

4.1.1. Pessoalmente ou por procuração no Escritório Central da UNIVASF situado na Avenida Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – Petrolina-PE, CEP: 56.306-410, Tel: (87) 3862-9354.

4.1.2. Por via postal, dirigido à Comissão Coordenadora do Concurso Público, no seguinte endereço: UNIVASF, Caixa Postal 252, CEP: 56.306-410, PETROLINA-PE.

4.1.2.1. Será aceita inscrição via postal, por meio de SEDEX com Aviso de Recebimento – AR, desde que recebida e registrada na agência do Correio de destino até o último dia do período de inscrição.

4.2. O deferimento das inscrições será divulgado na Sede do Escritório Central da UNIVASF, no endereço mencionado no item 4.1.1, e na home page da UNIVASF, no endereço <http://www.univasf.edu.br>;

4.3. Caberá recurso fundamentado, contra o indeferimento de inscrição, desde que protocolado junto à comissão Coordenadora do Concurso, no endereço mencionado no item 4.1.1, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contando a partir do dia **23.09.2005**;

4.4. A Comissão Gestora de Avaliação e Concurso é a instância final para as questões referentes ao processo de ingresso do docente, não cabendo apelação das suas decisões.

4.5. No ato da inscrição o candidato preencherá formulário próprio que estará disponível no endereço constante no item 4.1 e na home page da UNIVASF (<http://www.univasf.edu.br>), indicando a área de conhecimento, para a qual pretende concorrer, anexando a seguinte documentação:

Extrato de Convênio

Convênio nº:	003/2005
Convenete:	Centro de Integração Empresa Escola de Pernambuco
Objeto:	Estabelecer cooperações mútuas para a execução de estágios
Data da assinatura:	08/08/2005
Vigência	24 meses a partir da assinatura

Editais

Edital nº 01, de 17 de agosto de 2005

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco – UNIVASF, no uso das Atribuições e:

CONSIDERANDO o disposto no Art. 5º da Portaria nº 293 de 10 de novembro de 2004, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no Diário Oficial da União de 11 de novembro de 2004, alterada pela portaria nº 98 de 05 de maio de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 06 de maio de 2005;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria de nº 1232 de 14 de abril de 2005, do Ministro do Estado da Educação, publicada no Diário Oficial da União de 18 de abril de 2005;

CONSIDERANDO o disposto na Decisão de nº 09/2005 de 29 de abril de 2005, do Conselho Universitário da UNIVASF;

CONSIDERANDO ainda o excepcional interesse público no

- 4.5.1. “Curriculum Vitae” devidamente documentado, anexando cópia do diploma de graduação e cópia dos títulos acadêmicos (Especialista, Mestre ou Doutor);
- 4.5.2. Cópia do passaporte e do visto válido, se estrangeiro;
- 4.5.3. Cópia da carteira de identidade;
- 4.5.4. Comprovante de pagamento da taxa de inscrição;
- 4.5.5. Declaração de que está em dia com as obrigações eleitorais e militares quando for o caso.

5. Da taxa de Inscrição

O valor da taxa de inscrição é de R\$ 52,00 (cinquenta e dois reais) e deverá ser recolhido no Banco do Brasil, através do formulário (GRU) adquirido pela internet (<http://www.univasf.edu.br>), conforme se segue: Unidade Favorecida Código 154421, Gestão 26230, Recolhimento Código 28883-7, em nome da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco.

6. Do Concurso

- 6.1. O cronograma de realização do concurso consta no Anexo IV.
- 6.2. As Normas do Concurso e os Programas das áreas e subáreas de conhecimento/área de atuação, estarão disponível no local das inscrições e na home page da UNIVASF (<http://www.univasf.edu.br>).
- 6.3. Os concursos constarão de:
 - 6.3.1. Prova escrita, valendo até 100 (cem) pontos;
 - 6.3.2. Prova de aptidão didática, valendo até 100 (cem) pontos;
 - 6.3.3. Prova de título, valendo até 100 (cem) pontos.
- 6.4. Da Classificação
 - 6.4.1. A classificação geral dos candidatos far-se-á pela soma dos pontos obtidos na prova escrita, na prova de aptidão didática e na prova de títulos.
 - 6.4.2. Será considerado desclassificado o candidato que obtiver nota inferior a 70 (setenta) pontos em cada uma das provas escrita e de aptidão didática.
 - 6.4.3. A classificação no concurso não assegura ao candidato o direito ao ingresso automático no Serviço Público Federal, mas apenas a expectativa de ser nomeado segundo a rigorosa ordem classificatória, ficando a concretização deste ato, condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e à conveniência da Administração.
 - 6.4.4. O concurso obedecerá em todas as suas fases, às normas deste edital à legislação pertinente.

7. Da lotação e do exercício

- 7.1. O docente será lotado em Colegiado Acadêmico e atuará em todos os cursos da UNIVASF sediados nos seus campi, conforme Anexo II.

8. Da vigência do concurso

- 8.1. O concurso terá validade pelo prazo de um ano, contada a partir da data da sua homologação, podendo ser prorrogado conforme a Lei 8.112/90.

9. Das disposições gerais

- 9.1. A época prevista para o início da nomeação dos

- 9.2. aprovados no concurso será o exercício de 2005. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Gestora de Avaliação e Concurso.

JOSÉ WEBER FREIRE MACEDO
Reitor da UNIVASF

*“Na busca desesperada de ter, o
homem esquece de ser”
(Gustavo de Assis)*